



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2016

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, inscrito no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/ 2016, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Locação de um (01) Imóvel Residencial, localizado na cidade de João Pessoa/PB e devidamente mobiliado, conforme especificados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, iniciando-se às 14:00 horas do dia 08 de março de 2016, e será conduzida pela Pregoeira Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Locação de um (01) Imóvel Residencial, localizado na cidade de João Pessoa/PB e devidamente mobiliado para atender necessidades como casa de apoio para os pacientes encaminhados para Tratamento Especializado Fora de Domicílio TEFD, residentes no município de Diamante, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de João Pessoa/PB.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas físicas) que preencherem as condições constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em até 72 (setenta e duas) horas do horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes, os seguintes documentos:

a) tratando-se de licitante: Carteira de Identidade;

b) tratando-se de procurador da licitante: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da Carteira de Identidade.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O licitante ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um **(01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 008/2016
Processo Administrativo nº 089/2016
DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2016
Horário de abertura: 14:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 008/2016
Processo Administrativo nº 089/2016
DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2016
Horário de abertura: 14:00 horas**

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Pregão Presencial nº 008/2016
Processo Administrativo nº 089/2016
DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2016
Horário de abertura: 14:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, em até 72 (setenta e duas) horas do horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

a) Ser apresentada em papel timbrado ou com apresentação no mínimo da identificação do Locador com Nome, RG, CPF, e endereço; nome do banco, agência e número da conta bancária, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo locador;

b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial; Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação do endereço de localização do imóvel a ser locado, com as especificações de: área coberta, divisão em cômodos, com teto lajeado e em bom estado de conservação; quantidade de balança analógica e máximo de peso; quantidade em metros de prateleiras confeccionadas em chapa de ferro; quantidade de freezers horizontais com capacidade mínima de litros em cada; quantidade de carrinhos de feira; e quantidade de birô (bureau);

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;

e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos, seguros e outros) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em até 72 (setenta e duas) horas do horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade;

7.1.1.1 – O documento relacionado na alínea “a” deste subitem 7.1.1 não precisará constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiver sido apresentado para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Vintenária do Imóvel, emitida pelo Cartório competente;

b) Comprovante de propriedade do imóvel, através de escritura pública.

c) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada pelo licitante, com o número da identidade do declarante.

d) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do imóvel ofertado, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

8.11 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.12 – Superada a fase de análise da aceitabilidade do imóvel ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

8.17 – A licitante declarada vencedora do presente certame deverá apresentar, após suspensão da sessão por tempo razoável e suficiente, proposta formal de acordo com os valores constantes dos lances verbais registrado no Mapa Comparativo de Preços, como condição para Adjudicação do objeto desta Licitação.

8.17.1 – Não havendo lances de redução dos valores propostos, é dispensada a apresentação da Proposta Consolidada exigida no item anterior.

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo deixar de fazê-lo, no prazo de dois (02) dias úteis, decairá do direito à contratação, convocando-se as licitantes remanescentes em ordem de classificação para negociação da proposta, visando a contratação.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação do Contrato Administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, sendo permitida a sua prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em iguais e sucessivos períodos de doze (12) meses), após a devida justificação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o **LOCADOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LOCADOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL LOCADO

12.1. O imóvel locado deverá ser entregue ao Município de Diamante/PB em até dois (02) dias úteis da subscrição do Contrato Administrativo.

13- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro das condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião da **LOCAÇÃO**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 - O faturamento da locação será para o MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, inscrito no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB.

15.2 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da **LOCAÇÃO** mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

15.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das atividades da Sec. de Administração e Tributação;

ELEMENTO DE DESPESA:

- 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;

FONTE:

- 100 – Recursos Ordinários.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Direta do Município de Diamante/PB**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa relativas e das demais penalidades ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Município de Diamante/PB e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do município de Diamante/PB**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Diamante/PB, após a publicação do extrato Do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 – Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Município de Diamante/PB.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição do imóvel a ser locados, com suas especificações mínima;

Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Diamante/PB, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Diamante/PB, CEP: 59.375-000 ou pelo telefone (84) 3473-2210 ou 3473-2352, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itaporanga/PB.

Diamante/PB, 17 de fevereiro de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Anexo I - Termo de Referência

Pregão Presencial nº 008/2016

Processo Administrativo nº 089/2016

1- OBJETO

1.1 - Locação de um (01) Imóvel Residencial, localizado na cidade de João Pessoa/PB e devidamente mobiliado para atender necessidades como casa de apoio para os pacientes encaminhados para Tratamento Especializado Fora de Domicílio TEFD, residentes no município de Diamante.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se destina ao funcionamento da casa de apoio para os pacientes encaminhados para Tratamento Especializado Fora de Domicílio TEFD, residentes no município de Diamante.

2.2 – Por se tratar de contratação de serviços comuns (LOCAÇÃO), justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, encargos, seguros, e quaisquer outras despesas para a locação do imóvel.

6 – PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL

6.1 - O imóvel locado deverá ser entregue ao Município de Diamante/PB em até dois (02) dias úteis da subscrição do Contrato Administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Pregão Presencial nº 008/2016
Processo Administrativo nº 089/2016

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL A SER LOCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>Locação de um (01) Imóvel Residencial, mobiliado, localizado na cidade de João Pessoa/PB e devidamente equipado, para servir como casa de apoio aos pacientes DA CIDADE DE Diamante encaminhados para Tratamento Especializado Fora de Domicilio (TEFD), com as exigências mínimas seguintes:</p> <p><u>Cômodos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Terraço;- 03 (três) quartos;- Área de Serviço;- Garagem coberta para no mínimo 02 (dois) veículos;- Cozinha;- No mínimo 02 (dois) banheiros;- Toda Mobiliada; <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Frente: no metros- Fundos: no mínimo 20 metros;- Área coberta: no mínimo 150 metros	MÊS	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

<h2>DADOS DA LICITANTE</h2>

Pregão Presencial nº 008/2016

Processo Administrativo nº 089/2016

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Diamante/PB, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a licitante _____, inscrita no CPF nº ____ e com endereço _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome

CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 008/2016

Processo Administrativo nº 089/2016

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Diamante/PB, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante _____, inscrita no CPF nº ____ e com endereço _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome

CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 008/2016
Processo Administrativo nº 089/2016

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a licitante _____, inscrita no CPF nº ____ e com endereço _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Anexo VI – Modelo da Carta Proposta

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 008/2016

Processo Administrativo nº 089/2016

A licitante _____, inscrita no CPF nº ____ e com endereço _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Diamante/PB, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de um (01) Imóvel Residencial, mobiliado, localizado na cidade de João Pessoa/PB e devidamente equipado, para servir como casa de apoio aos pacientes DA CIDADE DE Diamante encaminhados para Tratamento Especializado Fora de Domicilio (TEFD), com as exigências mínimas seguintes: <u>Cômodos:</u> - 01 Terraço; - 03 (três) quartos; - Área de Serviço; - Garagem coberta para no mínimo 02 (dois) veículos; - Cozinha; - No mínimo 02 (dois) banheiros; - Toda Mobiliada; <u>Dimensões:</u> - Frente: no metros - Fundos: no mínimo 20 metros; - Área coberta: no mínimo 150 metros	MÊS	10		

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

CPF nº

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 008/2016

Processo Administrativo nº 089/2016

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Diamante/PB antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome

CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE/PB E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO:

CONTRATADA/ LOCADOR:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL fundamentando-se na Lei nº 8.666/93, arts 57, II e 62, §3º, I, e na Lei nº 8.245/ 1991, art. 51, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel comercial de propriedade do(a) CONTRATADA/ LOCADORA, localizado no centro da cidade de Diamante/PB, Rua/ Avenida _____ e devidamente mobiliado para atender necessidades como casa de apoio para os pacientes encaminhados para Tratamento Especializado Fora de Domicílio TEFD, residentes no município de Diamante, com as seguintes especificações do prédio e dos equipamentos:

- área coberta de ____ m², dividida em ____ (__) cômodos, com teto lajeado e em bom estado de conservação;
- ____ balança analógica que pesa até ____ kg;
- ____ metros de prateleiras confeccionadas em chapa de ferro;
- ____ freezers horizontais com capacidade de ____ litros cada;
- ____ carrinhos de feira;
- ____ birô (bureau).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O custo mensal pela locação do imóvel objeto do presente contrato é de R\$ ____ reais), perfazendo um montante global de R\$ ____ reais), para o respectivo período vigencial.

4.2 - O faturamento da locação será para o MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, inscrito no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

4.3- O pagamento será realizado através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 089/2016 – Pregão Presencial nº 008/2016**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Administração e Tributação, durante o alusivo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

5.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua subscrição e termo final em doze (12), permitida a sua prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em iguais e sucessivos períodos de doze (12) meses), após a devida justificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será realizada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato se dará através de:

I - Reajuste anual, quando completado o lapso de doze (12) meses da subscrição do contrato por índice oficial do Governo aplicável às locações de imóveis;

II – Revisão, mediante solicitação do contratado demonstrando documentalmente a ocorrência das causas legais e a repercussão direta no contrato indicando também o quantum pleiteado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Diamante/PB, aprovado para o exercício de 2016, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das atividades da Sec. de Administração e Tributação;
ELEMENTO DE DESPESA:
- 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;

FONTE:

- 100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- III – manter o imóvel locado em perfeitas condições para uso de acordo com o que fora entregue o imóvel pelo CONTRATADO;
- IV – realizar o pagamento, por sua conta exclusiva, do consumo de água e esgoto, luz, telefone, dentre outros serviços solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Realizar o pagamento de todos os encargos decorrentes da propriedade do imóvel e da execução deste contrato;
- II – Propiciar meios de utilização perfeita e tranquila do imóvel.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADO** obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

10.1 - Os possíveis benefícios realizados pelo CONTRATANTE no imóvel locado não serão levantados por este quando do termo final da vigência deste contrato, nem terá direito à indenização pelas benfeitorias realizadas ou ressarcimento, bem como arguir, direito de retenção pelas mesmas, desde que comprovado não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO, o Termo de vistoria de imóvel em contrato de locação residencial e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I – Advertência, por escrito;
- II - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB

Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Diamante/PB em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos: I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Contratante/ Locatário, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 3494-1111 email: cpldiamantepb@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Diamante/PB, ____ de ____ de 2016.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES
Prefeitura Municipal de Diamante
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

CPF

CPF